



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR-14

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE SERVIÇOS TC-A – 45412/026/14

À

FDE Limpeza e Manutenção Predial EIRELI – ME

Nos termos das cláusulas 4.1 e 4.2 do instrumento contratual nº 10/15, TC-A-45412/026/14, que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza na **Unidade Regional de Guaratinguetá – UR.14**, deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme as especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo do instrumento convocatório e demais disposições do contrato, e , ainda, com fundamento na designação deste Gestor, serve a presente para **autorizar o início dos encimados serviços a partir de 11 de maio de 2015**, contando dessa data o prazo de **15 (quinze) meses consecutivos e ininterruptos** para a execução dos aludidos serviços.

GDUR.14 - Guaratinguetá, em 11 de maio de 2015

JOSÉ RUBENS MONTEIRO
Diretor da UR-14 – Guaratinguetá
Gestor do Contrato nº 10/15

FDE Limpeza e Manutenção Predial EIRELI – ME

Nome: *Fernando Portali Marques de Jesus*

Cargo/Função: *Diretor Administrativo*

Assinatura: